

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES  
GÁS e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**, empresa com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ Nº 34.307.295/0001-65, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, **HEBER VIANA DE RESENDE**, Diretor-presidente, inscrito no CPF sob o nº 474.968.607-78 e RG nº 7129947- MB-RJ e **ANTONIO FERNANDO CESAR FILHO**, Diretor de Operações, inscrito no CPF sob o nº 034.696.227-79 e RG nº 1156807 SSP ES, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.093.399/0001-72, Inscrição Estadual Isenta, situada na Rua Santo Antônio, 431, Bairro Porto de Santana, Curiacica/ES - CEP 29153-190, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária, **ABIGAIL LOPES**, diretora, inscrita no CPF sob o nº 017.054.727-29 e RG nº 1.011434 SSP (ES), residente e domiciliado na cidade de Cariacica/ES, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela ES GÁS, ao **PROJETO – Anexo I – ESCOLA DE JUDÔ SUPERAR**, que consiste na promoção da inclusão social de 50 crianças e adolescentes (6 a 18 anos) do município de Serra/ES, durante 12 meses, através da prática esportiva do Judô, contemplado na chamada pública Edital de Seleção da Projetos Socioambientais da ES GÁS 2023, cuja realização está a cargo da PATROCINADA.

1.2 - Este patrocínio decorre de inexorabilidade de licitação tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 3º, II da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PAGAMENTO**

2.1 - Em consonância com a sua Política de Sustentabilidade e Padrão de Gestão para Doações e Patrocínios da **ES GÁS**, ela opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, que deverá ser repassada, até a data limite de 30 de dezembro de 2023 em parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº **31019-0**, mantida pela **PATROCINADA** na agência **4291-9** do Banco do Brasil.

2.1.1. Considerando que o presente patrocínio será realizado com recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda, o valor referido na cláusula 2.1 é apenas estimado, podendo sofrer alterações em função do cálculo do imposto devido, de acordo com o regime adotado pela ES GÁS e operações da Companhia.

2.2 - A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do

recebimento do valor depositado em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.**

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas na Chamada Pública 2023, a **ES GÁS** fará jus às contrapartidas ali previstas.

#### **ACÕES DE DIVULGAÇÃO**

- Uso da logomarca da empresa em: camisetas, quimonos, banners, bermudas, back drop;
- Posts semanais nas redes sociais do projeto com as atividades que estão sendo desenvolvidas, bem com os resultados no Facebook e Instagram mencionando o patrocinador.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **30/12/2023**, data de encerramento do evento/projeto.

### **CLAÚSULA QUINTA – RESCISÃO**

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 5.1.1 - O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- 5.1.2 - O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 - Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto ao órgão federal responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos públicos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente para o fundo criado para tal fim. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

7.1. A **PATROCINADA**, em igualdade de condições usuais praticadas pela **ES GÁS**, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A **PATROCINADA** declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da **ES GÁS**, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

## **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

8.1- A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ficará a cargo da **PATROCINADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória (ES), para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS**

10.1 - Anexo I – Projeto;

10.2 - Anexo II – Tabela de contrapartidas.

Vitória/ES, 23 de março de 2023.

---

**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**

Heber Viana de Resende  
Diretor – Presidente

---

**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS**

Antonio Fernando Cesar Filho  
Diretor de Operações

---

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA**

Abigail Lopes  
Diretora

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:** Ariana Ferreira Costa Gualberto

**CPF:** 108.598.737-06

---

**Nome:** Lissandro Gustavo Dilkin

**CPF:** 959.979.890-20



# CONTRATO\_ ES\_Gas\_Akira.pdf

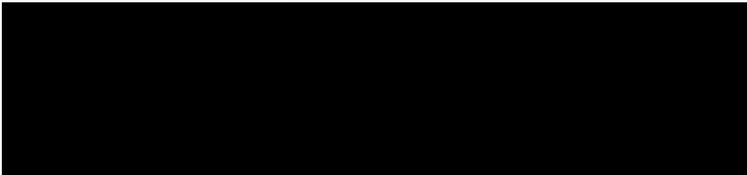
Documento número 0193d721-3bc8-41db-937c-ff5d537465cc



## Assinaturas

✓ **HEBER VIANA DE RESENDE**  
Assinou

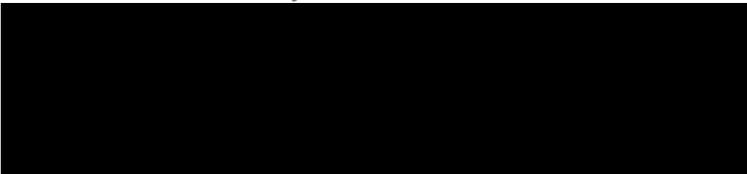
Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 177.184.48.42 / Geolocalização: -20.747700, -40.869600  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/111.0.1661.51  
Data e hora: 24 Março 2023, 08:18:04



Assinatura de HEBER VIANA DE RESENDE

✓ **Abigail Lopes**  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 189.40.64.94 / Geolocalização: -20.316745, -40.336882  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0  
Mobile Safari/537.36  
Data e hora: 23 Março 2023, 17:03:58



Assinatura de Abigail Lopes



Ariana Ferreira Costa  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 187.114.108.170  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: 23 Março 2023, 16:22:09



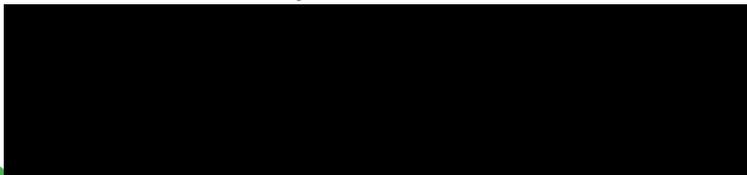
*Ariana Ferreira Costa*

Assinatura de Ariana Ferreira Costa



LISSANDRO GUSTAVO DILKIN  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
IP: 177.69.152.65 / Geolocalização: -20.311356, -40.298642  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0  
Safari/537.36  
Data e hora: 23 Março 2023, 16:42:29



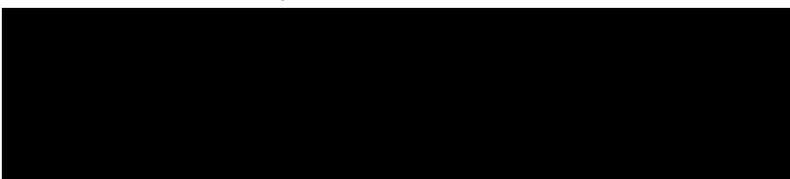
*DILKIN*

Assinatura de LISSANDRO GUSTAVO DILKIN



Antonio Fernando Cesar Filho  
Assinou

Pontos de autenticação:  
Assinatura na tela  
Código enviado por e-mail  
IP: 201.86.235.186 / Geolocalização: -20.304579, -40.297066  
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)  
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/111.0.0.0  
Safari/537.36 Edg/111.0.1661.51  
Data e hora: 27 Março 2023, 15:07:44



*Antonio Fernando Cesar Filho*

Assinatura de Antonio Fernando Cesar Filho



Hash do documento original (SHA256):  
9a3e5af1c2700aeb801110f03e48a47f8b85df9207e74147f27ce1c6d17ee7cd

Verificador de Autenticidade:  
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0193d721-3bc8-41db-937c-ff5d537465cc>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0193d721-3bc8-41db-937c-ff5d537465cc, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

